ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 226

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial do pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de referência do pessoal permanente, em comissão, função gratificada e contratados dos servidores da Prefeitura Municipal de Trindade, ficam reajustados de acordo com as tabelas I, II, III e IV, anexas a presente Lei.

PARÁGRAGO ÚNICO - O reajuste, de que trata este artigo, incide sobre os proventos do pessoal aposentado ou em disponibilidade.

Art. 2º - O salário-família devido ao servidor público municipal, ativo e inativo, será pago em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no Município de Trindade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de julho de 1983.

Presidente

1º Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO LEI Nº 226

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	NÍVEL	VALOR CR$
01	Fiscal Auxiliar	4	38.750,00
01	Auxiliar da Receita	5	46.500,00
01	Auxiliar da Despesa	5	46.500,00
01	Escriturário da Receita	6	66.000,00
02	Escriturários da Despesa	6	66.000,00
01	Fiscal Geral	6	66.000,00
01	Tesoureiro	7	84.100,00
01	Técnico de Contabilidade	8	100.800,00

TABELA - II

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR CR$
03	Chefe de Departamento	CC-1	90.000,00
01	Diretor da Escola de 1º e 2º graus	CC-2	68.800,00
01	Diretor do órgão municipal de educação	CC-2	68.800,00

TABELA - III

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR CR$
02	Médico	FG-1	60.000,00
02	Chefe de Setor	FG-2	20.000,00

TABELA - IV

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO CR$
11	Merendeiras	1	3.000,00
22	Encarregados de Serv. Gerais	1	3.000,00
70	Professores Municipais	2	4.000,00
04	Encarregados de Serv. Gerais	3	6.000,00
03	Serventes	4	8.000,00
01	Auxiliar de Biblioteca	5	9.000,00
01	Professor	5	9.000,00
03	Auxiliar de Serv.de Limpeza	6	11.000,00
01	Auxiliar de Serv. de Enfermagem	6	11.000,00
01	Agente Arrecadador Auxiliar	7	12.000,00
01	Fiscal	8	13.200,00
03	Serventes	8	13.200,00
03	Enfermeiras Prática	9	14.000,00
01	Distribuidora de Anticoncepcionais	10	15.000,00
01	Orientadora do Planejamento Familiar	10	15.000,00
04	Supervisores do Proderu	10	15.000,00
01	Supervisor de Escolas Municipais	11	19.700,00

Continua

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO CR$
01	Distribuidor da Merenda Escolar	11	19.700,00
01	Bibliotecária	11	19.700,00
02	Zelador	12	23.700,00
01	Recepcionista	12	23.700,00
02	Auxiliar do IPTU	12	23.700,00
01	Supervisor do IPTU	13	25.000,00
02	Vigias	14	30.600,00
02	Zelador	14	30.600,00
01	Agente Arrecadador	14	30.600,00
04	Fiscais	14	30.600,00
01	Orientador da Merenda Escolar	14	30.600,00
01	Secretário da J. S. M.	14	30.600,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	15	37.000,00
01	Orientador do Logos II	16	40.600,00
01	Veterinário Prático	16	40.600,00
02	Supervisor da Escola do 1º e 2º graus	16	40.600,00
02	Motoristas	17	46.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 do julho de 1983.

Presidente

José Deloma[illegible]

1º Secretário